

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a aquisição de cestas básicas composta por gêneros alimentícios e de higiene pessoal, destinados aos servidores públicos municipais ativos do Serviço de Água e Esgoto (SAAE) PIUMHI-MG.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Justifica-se em atender a Lei Municipal nº1.804/2007 e suas alterações aquisição de cestas básicas composta por gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e higiene pessoal, destinados aos servidores complementando a renda e valorizando os funcionários da Autarquia.

3 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

3.1 OPÇÕES POSSÍVEIS MANTER A DEMANDA EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL nº1.804/2007 E SUAS ALTERAÇÕES É AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

3.1.1 Quanto as soluções possíveis, não há outra a não ser a aquisição de cestas básica

3.2 ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

3.2.1 Não há comparativo a ser feito.

4 REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

4.1 Não há, considerações pois trata de itens industrializados.

5 ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

5.1 Não foi possível a comparação dos custos, uma vez que é evidente que não é viável a produção dos produtos cestas básicas pelo SAAE.

6 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

6.1 Não foi realizado, tendo em vista a inviabilidade de produção pelo SAAE, do material a ser adquirido.

7 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

7.1 Não foi procedido o cálculo, uma vez que é inviável o SAAE de Piumhi, possuir uma indústria de produção de materiais hidráulicos, diante do grande capital a ser empregado e quantitativo adquiridos anualmente.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

8.1 A única solução encontrada foi a aquisição dos produtos que compõe a cesta básica.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para fornecimento das mercadorias em características e quantidades no prazo máximo e expressamente improrrogável, de **05 (cinco) dias**, após o envio do pedido por endereço eletrônico, podendo estar instalada fisicamente em qualquer localidade, desde que demonstre a capacidade para cumprir a entrega.

10 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS /REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 10.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- 10.8** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 10.9** Os produtos deverão atender as normas vigentes entregues devidamente embalados acondicionados e transportados com segurança sob a responsabilidade da contratada.
- 10.10** A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 10.11** Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.
- 10.12** O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto, contaminação (carunchos) antes do prazo determinado pela data de validade impressa na embalagem.
- 10.13** Os itens que comporão a cesta básica deverão ter prazo mínimo de validade de 5 (cinco) meses, a contar da data de entrega

11 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 11.1** Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na distribuição de gêneros alimentícios e higiênicos, encontrado no Banco de Preços do Governo.
- 11.2** O parâmetro utilizado pela Autarquia foi através da cotação de preço no Painel de Preços do Governo, conforme incisos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 12.1** Os materiais relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento reais necessários conforme Lei 69/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
I	AÇÚCAR CRISTAL , contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes de 5 kg . No rótulo deverá trazer a denominação "açúcar", seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 5 (cinco) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	1.500
II	CREME DENTAL COM FLÚOR E MICROPÁERICULAS DE CÁLCIO , embalagem com 90 gramas . creme dental com flúor ativo, baixa abrasividade, 90g, vários sabores.	un	1.500
III	FLOCOS DE MILHO , tipo cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, milho livre tegumento, seco, tostado e recoberto, características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, com glú, Pacote de 500 gr. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	1.500
IV	POLVILHO DOCE , tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem, pacotes de 1 kg . Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega	un	1.500
V	FUBÁ DE MILHO enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. O produto deverá conter no máximo 12g de sódio por porção de 50g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	1.500
VI	FARINHA DE MILHO . Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade em flocos íntegros, homogêneos e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500gr. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	1.500
VII	SAL REFINADO , extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigatório à adição de sais de iodo (iodeto de	un	1.500

	potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiemectante. Embalagem, pacotes de 1 kg . O rótulo deverá trazer a denominação “sal” seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração “iodeto” e a declaração dos antiemectantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		
VIII	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 , beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos em pacotes de 5 kg . O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	3.000
IX	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, embalagem aluminizada em <u>pacote de 250 gramas</u> . O produto deverá ser 100% arábica conillon, bebida dura, torração média e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). Validade: No mínimo 2 (dois) meses, a partir da data de entrega	un	3.000
X	ÓLEO REFINADO DE SOJA, 900 ml , tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá conter no máximo 2,90g de gordura monoinsaturadas por porção de 13ml. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem de 900ml intactas. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem	un	4.500
XI	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 de primeira qualidade, “extra”, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	3.000
XII	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL enriquecida com ferro. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade, certificado HACCP. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Em pacotes de 1 kg. Embalagem,	un	1.500

		pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. No rótulo deverá conter a denominação “farinha de trigo” seguida do tipo – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		
XIII		MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , com sêmola, vitaminado, não fermentado. O produto deverá conter no mínimo 2,4mg de fibra alimentar e 3,4mg de ferro por porção de 80g. Ao serem postas em água não deverão turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, reforçado de 500gr . Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	3.000
XIV		EXTRATO DE TOMATE em embalagem (lata de 340g), produto resultante de concentração da polpa de tomates maduros, sem pele e sem semente, por processo tecnológico adequado. O produto deverá conter BRIX mínimo de 18%, fibra alimentar mínimo de 1,2g, carboidratos máximo de 3g por porção de 30g, estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e apresentar as características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	1.500
XV		DOCE DE GOIABA , embalagem de 500 gr. , doce massa, sabor goiabada, com ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, líquido e ácido cítrico prazo validade 12, aplicação sobremesa. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação	un	1.500,00

13 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	AÇÚCAR CRISTAL , contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes de 5 kg . No rótulo deverá	un	1.500	R\$ 19,00	R\$ 28.500,00

		trazer a denominação “açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 5 (cinco) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.				
II		CREME DENTAL COM FLÚOR E MICROPAERICULAS DE CÁLCIO , embalagem com 90 gramas . creme dental com flúor ativo, baixa abrasividade, 90g, vários sabores.	un	1.500	R\$ 7,68	R\$ 11.520,00
III		FLOCOS DE MILHO , tipo cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, milho livre tegumento, seco, tostado e recoberto, características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, com glú, Pacote de 500 gr. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	1.500	R\$ 6,06	R\$ 9090,00
IV		POLVILHO DOCE , tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem, pacotes de 1 kg . Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega	un	1.500	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
V		FUBÁ DE MILHO enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. O produto deverá conter no máximo 12g de sódio por porção de 50g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	1.500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
VI		FARINHA DE MILHO . Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade em flocos íntegros, homogêneos e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500gr. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	1.500	R\$ 4,16	R\$ 6.240,00

VII	<p>SAL REFINADO, extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigado à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiemectante. Embalagem, pacotes de 1 kg. O rótulo deverá trazer a denominação “sal” seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração “iodeto” e a declaração dos antiemectantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	un	1.500	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
VIII	<p>ARROZ AGULHINHA TIPO 1, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos em pacotes de 5 kg. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	un	3.000	R\$ 24,80	R\$ 74.400,00
IX	<p>CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, embalagem aluminizada em pacote de 250 gramas. O produto deverá ser 100% arábica conillon, bebida dura, torração média e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). Validade: No mínimo 2 (dois) meses, a partir da data de entrega</p>	un	3.000	R\$ 13,82	R\$ 41.460,00
X	<p>ÓLEO REFINADO DE SOJA, 900 ml, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá conter no máximo 2,90g de gordura monoinsaturadas por porção de 13ml. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem de 900ml intactas. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem</p>	un	4.500	R\$ 8,23	R\$ 37.035,00
XI	<p>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 de primeira qualidade, “extra”, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes</p>	un	3.000	R\$ 8,49	R\$ 25.470,00

	de 1 kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.				
XII	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL enriquecida com ferro. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade, certificado HACCP. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Em pacotes de 1 kg. Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. No rótulo deverá conter a denominação “farinha de trigo” seguida do tipo – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	1.500	R\$ 7,15	R\$ 10.725,00
XIII	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , com sêmola, vitaminado, não fermentado. O produto deverá conter no mínimo 2,4mg de fibra alimentar e 3,4mg de ferro por porção de 80g. Ao serem postas em água não deverão turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, reforçado de 500gr . Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	3.000	R\$ 3,45	R\$ 10.350,00
XIV	EXTRATO DE TOMATE em embalagem (lata de 340g), produto resultante de concentração da polpa de tomates maduros, sem pele e sem semente, por processo tecnológico adequado. O produto deverá conter BRIX mínimo de 18%, fibra alimentar mínimo de 1,2g, carboidratos máximo de 3g por porção de 30g, estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e apresentar as características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No	un	1.500	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00

		mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.				
	XV	DOCE DE GOIABA, embalagem de 500 gr., doce massa, sabor goiabada, com ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, líquido e ácido cítrico prazo validade 12, aplicação sobremesa. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação	un	1.500,00	R\$ 5,21	R\$ 7.815,00
TOTAL R\$ 298.155,00 (duzentos e noventa e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais).						

13.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 298.155,00 (duzentos e noventa e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais).

14 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

14.1 Não há parcelamento do objeto por serem itens indivisíveis.

15 ALINHAMENTO COM PAC

15.1 Tendo em vista que a Lei 14.133/2021, entrou em vigor em 04/2023, não foi elaborado PAC, para o ano de 2023, contudo, conforme DFD – Documento de Formalização de Demanda, existe efetiva necessidade dos serviços/produtos.

16 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1 Os resultados pretendidos é a aquisição de cestas básicas composta por gêneros alimentícios e de higiene pessoal, destinados aos servidores públicos municipais ativos do Serviço de Água e Esgoto (SAAE) PIUMHI-MG.

17 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

17.1 Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas.

18 IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1 Não há impactos ambientais, tendo em vista se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, não existindo necessidade de qualquer providência para mitigar qualquer impacto ambiental. Diante dos levantamentos e informações disponíveis e tendo sido observado o Decreto nº 7.746 /2012, avaliado e consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e a IN nº 01/2010 SLTI /MPOG não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar. Desse modo, não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, em consequência, não se vislumbra a necessidade de respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

19 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1 Considerando o estudo acima disposto a aquisição de cesta básica para atender a demanda da Autarquia, não visa tão somente atendimento a Lei Municipal nº1.804/2007 e suas alterações se mostrando não somente viável, mais necessária, diante da necessidade de atendimento de diversos princípios legais, normas e leis.

Piumhi, 03 de outubro de 2023

Aprovado **Não aprovado**

Aprovação pela autoridade superior

VALDETE APARECIDA OLIVEIRA LEITE
Chefe Setor Administrativo e Financeiro

EDUARDO DE ASSIS
Diretor Executivo